

L E I Nº 505/54

BENEDITO COSTA MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Barbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal decreteu e sancionou e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - É obrigatória a instalação de hidrômetros nos prédios das ruas servidas pela rede de água.
- § 1º - Nos prédios a serem construídos e nos que vankam a sofrer reformas substanciais, a instalação dos hidrômetros será imediata.
- § 2º - Para os prédios já existentes e beneficiados com a fornecimento de água, fica concedido o prazo de 12 (doze) meses para a instalação dos hidrômetros.
- § 3º - Nos prédios onde já existem hidrômetros instalados por conta da Municipalidade, a Prefeitura Municipal cobrará do proprietário o seu custo histórico, sendo dividido em 12 prestações mensais.
- § 4º - A instalação dos hidrômetros é de exclusiva competência do município que só é instalada após verificação pela seção competente da Prefeitura Municipal.
- Artigo 2º** - A D.O.V.E.A. somente emitirá certificação de conclusão de obra, uma vez cumprida a disposição no artigo anterior.
- Artigo 3º** - Os hidrômetros que forem colocados desde a construção dos prédios municipais, não haverá incidência de taxa de aluguel prevista em lei.
- Artigo 4º** - O não cumprimento do disposto no artigo 1º implicará na multa de \$1.000,00 (um mil cruzado), que será lançada em nome do proprietário do imóvel.
- Artigo 5º** - Para efeito de contagem municipal no prazo de 12 meses de \$500,000,00 (quinhentos mil cruzados), para a aquisição inicial de um lote de hidrômetros que ficará à disposição das Intervenções.
- Artigo 6º** - As despesas constantes de artigo anterior, correrão por conta de saldo orçamentário do exercício vigente.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Santa Barbara d'Oeste, 31 de Outubro de 1958.

Benedito Oesta Machado
Benedito Oesta Machado
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Santa Barbara d'Oeste, em 31 de Outubro de 1958.

J. E. Mac-Knight
secretaria.